

LEI N° 559/2019

de 16 de abril de 2019.

Ementa: Assegura aos Agentes de Endemias do Município de Madalena, repasse de 26% (vinte e seis por cento) do valor auferido através do programa "TODOS CONTRA O MOSQUITO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1° - Do Incentivo Todos Contra o Mosquito (ITCM), creditado para o Município de Madalena pelo Governo do Estado do Ceará, será assegurado repasse de 26% (vinte e seis por cento), como forma de incentivos financeiros e reconhecimento pelos serviços prestados, aos Agentes de Endemias e rateado proporcionalmente entre os mesmos.

Art. 2°- O referido repasse será efetuado em uma única parcela e na conta da **ASSOCIACAO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.179.746/0001-09.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 16 de abril de 2019.

Maria Sônia de Oliveira

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 559/2019, QUE ASSEGURA AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA, REPASSE DE 26% (VINTE E SEIS POR CENTO) DO VALOR AUFERIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA "TODOS CONTRA O MOSQUITO"**.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 16 de abril de 2019.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena